

Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas





ÍNDICE

PRESENTAÇÃO 4
APLICAÇÃO 4
CONCEITOS 4
OBJETIVO 6
TRIZES GERAIS 6
DIVULGAÇÃO 7
VEDAÇÕES 8
VIOLAÇÕES 8
ADESÃO 8

9

PAPÉIS E RESPOSABILIDADES

Política de Tratamento de **Transações entre Partes Relacionadas**





APRESENTAÇÃO

A FUNCEF é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), patrocinada pela CAIXA, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

A FUNCEF é regida por seu Estatuto, pelos Regulamentos de seus Planos de Benefícios e pelos Convênios de Adesão a eles vinculados e, subsidiariamente, pelas instruções e demais atos que forem aprovados pelos Órgãos Estatutários competentes, observado o disposto na legislação e normas em vigor.

A presente Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas (Política de TPR), instituída, pela FUNCEF foi estruturada levando em consideração seu perfil de risco, porte e complexidade dentro do segmento das EFPC.

APLICAÇÃO

A presente Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas foi instituída em atendimento à legislação vigente, com base em princípios e diretrizes que devem ser cumpridos pelos membros da Diretoria Executiva (DE), do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF), profissionais em posições de cargos estratégicos e seus respectivos substitutos, no intuito de preservar os interesses da Fundação, de seus participantes e da sociedade, de forma diligente, possibilitando o monitoramento e administração de potenciais conflitos de interesses provenientes dessas transações.

CONCEITOS

Agentes envolvidos no processo decisório – Membros da Diretoria Executiva (DE), do Conselho Deliberativo (CD), do Conselho Fiscal (CF), profissionais em posições de cargos estratégicos e seus respectivos substitutos, consultores das diretorias e empregados envolvidos nos processos de contratações e controle de investimentos.

Transações entre Partes Relacionadas

Condições de Mercado - São aquelas para as quais foram respeitados o tratamento equitativo, a boa fé e a ética, e para as quais foram observados durante a negociação da respectiva operação os princípios: (i) da competitividade (preços, taxas, prazos e condições compatíveis com as demais praticadas no mercado, se aplicável e possível); (ii) da adequação e conformidade (pertinência dos termos do respectivo contrato com as necessidades da companhia, bem como adequado controle de segurança e informação); e (iii) da transparência (adequada divulgação das condições e sua aplicação).

Conflito de Interesses – Será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Controle - Pressupõe a titularidade de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações em assembleias gerais de determinada companhia e o poder de eleger a maioria dos administradores desta companhia; e usar efetivamente este poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos corporativos da companhia. Para os fins desta Política, serão considerados como se referindo à definição de "Controle" ora indicada todas as variações desta expressão como, por exemplo, "Controlador(a)", "Controlado(a)" e os respectivos verbos.

Influência direta ou indireta – poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da fundação, a qual pode ser obtida por meio de participação acionária, disposições estatutárias, acordo de acionistas, cargo, função ou qualquer

outra forma que permita interferir nas decisões da administração, ainda que não haja participação direta ou indireta em seu capital.

Integrantes do Quadro Funcional - Dirigentes, membros dos órgãos estatutários, empregados do quadro próprio ou cedidos pela Patrocinadora no exercício do cargo ou função, estagiários e aprendizes.

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, princípios e regras para a realização de Transações entre Partes Relacionadas, de modo a assegurar que todas as decisões acerca de tais transações sejam tomadas observando os interesses da FUNCEF, de seus participantes e da sociedade.

Possibilitar à Fundação o monitoramento e a administração de potenciais conflitos de interesses provenientes de tais transações, agindo de forma diligente.

DIRETRIZES GERAIS

Aos Integrantes do Quadro Funcional caberá a responsabilidade de conhecer e cumprir a Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas, observado o Estatuto da FUNCEF, Código de Conduta e Ética e as demais políticas e normas internas e externas sobre o tema.

Para efeitos desta Política, Transação entre Partes Relacionadas é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a FUNCEF e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado ou não um preço em contrapartida.

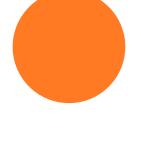
Partes Relacionadas são aquelas Pessoas Físicas (PF) ou Pessoas Jurídicas (PJ), com as quais a FUNCEF tenha relacionamento e que possam exercer influência direta ou indireta nas tomadas de decisões, que não seja de cunho previdenciário, nas condições a seguir:

A- se Membros da DE, CD e CF;

B- se gestores da FUNCEF e substitutos;

C- se Patrocinadora ou Instituidora da FUNCEF;

D- se Pessoa Jurídica controlada, de modo pleno ou sob Controle Conjunto, por membros da DE, CD, CF, por gestores da FUNCEF e seus substitutos, ou por parente em até 2º grau, consanguíneo ou afim, na





linha reta ou colateral (cônjuges, pais, padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogro e sogra, avós);

E- se a Pessoa Jurídica for controlada, de modo pleno ou sob Controle Conjunto, pela Fundação; e

F- se Federação, Associação, Sindicato ou equivalentes, bem como respectivas empresas coligadas e/ou controladas, que congregarem participantes da FUNCEF.

A Fundação adotará os princípios legais da competitividade, conformidade e transparência nas Transações entre Partes Relacionadas, devendo ser observados o Estatuto, o Código de Conduta e Ética, as normas internas e a legislação vigente.

As Transações entre Partes Relacionadas devem ser realizadas com diligência e isenção, evitando situações de conflitos de interesse, e devem estar em condições de mercado, ser comutativas, com a exclusão de participação do processo decisório de quaisquer pessoas com interesses potencialmente conflitantes, observando o estabelecido nesta política, alinhadas com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses da Fundação.

Não configurarão uma Transação entre Partes Relacionadas as operações realizadas por fundos não exclusivos dos quais a FUNCEF seja cotista, já que a relação negocial com a FUNCEF não é estabelecida de forma direta.

DIVULGAÇÃO

A Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas deverá ser divulgada, por meio dos canais de comunicação internos, para todos os Integrantes do Quadro Funcional, e externamente, por intermédio dos veículos de comunicação institucionais, ao mercado em geral.



Transações entre Partes Relacionadas

A divulgação das informações sobre as Transações entre Partes Relacionadas será realizada nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Fundação, fornecendo detalhes suficientes para a identificação da Parte Relacionada e de todas as condições essenciais relativas às Transações, conforme estipulado pela Resolução PREVIC nº 023/2023 e NBC TG 05.

VEDAÇÕES

São expressamente vedadas as seguintes Transações entre Partes Relacionadas:

- **A-** aquelas realizadas em condições significativamente distintas às práticas usuais de mercado, e que resultem em condições desfavoráveis à FUNCEF;
- B- realizadas em prejuízo da Fundação, favorecendo terceiros;
- **C-** estranhas ao objeto social da Fundação, Estatuto Social, Código de Conduta e Ética, bem como aos normativos internos;
- **D-** concessão de empréstimos ou financiamentos a participantes em desacordo com as condições estabelecidas pela Fundação; e
- **E-** renegociação de empréstimos ou financiamentos a participantes em desacordo com as condições estabelecidas pela Fundação.

São vedadas intervenções que possam influenciar a contratação de Partes Relacionadas em desconformidade com esta Política.

VIOLAÇÕES

Situações que violem os termos desta política poderão resultar em Processo de Apuração de Responsabilidades.



ADESÃO

Os Integrantes do Quadro Funcional formalizarão a adesão a esta política, por meio da assinatura do Termo Aditivo do Contrato de Trabalho.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

ÁREA DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE

Manifestar-se sobre as transações entre partes relacionadas, quando consultada, sob a ótica do risco e da conformidade.

GERÊNCIA JURÍDICA

Manifestar-se sobre a transação, quando consultada, sob a ótica jurídica.

ÁREA DE CONTRATOS

Promover os ajustes necessários para que os termos desta política sejam cumpridos e conhecidos pelos prestadores de serviços da Fundação.

ÁREA DE CONTABILIDADE

Promover a divulgação das Notas Explicativas nas Demonstrações Financeiras.

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Promover treinamentos ao seu público interno para o conhecimento e entendimento do seu conteúdo.

ÁREA DE INVESTIMENTOS

Na ocorrência de operação caracterizada como Transação entre Partes Relacionadas, solicitar análise das áreas de Controles Internos, Conformidade e Gerência Jurídica.

INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL

Agentes envolvidos no processo decisório devem ter ciência desta Política e manifestar-se em caso de ciência do Conflito de Interesse, quando não houver manifestação expressa do próprio impedido, para afastar responsabilização por omissão.

CANAL DE DENÚNCIAS

A Fundação possui canal de denúncias, com garantia de sigilo e proteção para denunciantes de boa-fé que tenham conhecimento e queiram comunicar situações suspeitas envolvendo Transações com Partes Relacionadas.

REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

NBC TG 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas

Resolução PREVIC n.º 23/2023

VIGÊNCIA

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.



www.funcef.com.br

0800 706 9000

SCN Quadra 2 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center – 13° Andar Brasília/DF